



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, Resolução nº 02, de 05 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 27 de novembro de 2012.

HORÁRIO: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.1.2. Quantitativo estimado: A quantidade de instrumentos musicais e eletrônicos estimada para os 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE. DE ITENS REGISTRO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. ITENS POR KIT	NÚMERO DE KITS	GRUPO DE ABRANGÊNCIA
1 Banda	1	53.400	Trompete em Sib	08	6.675	NORTE, NORDESTE
	2	53.400	Trombone de Marcha em Sib	08		
	3	13.350	Trompa da Marcha em Sib	02		
	4	13.350	Euphonium em Sib	02		
	5	13.350	Tuba ¾ Si bemol	02		
	6	13.350	Caixa Tenor de Marcha	02		
	7	13.350	Bumbo de Marcha	02		
	8	13.350	Par de Pratos 14"	02		
	9	186.900	Estante de Partitura	28		
2 Banda	10	50.600	Trompete em Sib	08	6.325	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	11	50.600	Trombone de Marcha em Sib	08		
	12	12.650	Trompa da Marcha em Sib	02		
	13	12.650	Euphonium em Sib	02		
	14	12.650	Tuba ¾ Si bemol	02		
	15	12.650	Caixa Tenor de Marcha	02		
	16	12.650	Bumbo de Marcha	02		
	17	12.650	Par de Pratos 14"	02		
	18	177.100	Estante de Partitura	28		
3 Hip Hop	19	1.460	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.460	NORTE, NORDESTE
	20	4.380	Microfone sem fio	03		
	21	2.920	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	02		
4 Hip Hop	22	2.920	Fone de ouvido	02	1.540	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	23	1.540	Pick-up (mixer + CDJ)	01		
	24	4.620	Microfone sem fio	03		
5 Rádio Escolar	25	3.080	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	02	3.648	NORTE, NORDESTE
	26	3.080	Fone de ouvido	02		
	27	3.648	Microsystem com toca CD	01		
	28	3.648	Mesa de som	01		
	29	7.296	Microfone de corpo metálico	02		
	30	3.648	Microfone sem fio	01		
	31	3.648	Gravador digital com porta USB	01		
6 Rádio Escolar	32	7.296	Fone de ouvido	02	3.852	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	33	7.296	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	02		
	34	3.852	Microsystem com toca CD	01		
	35	3.852	Mesa de som	01		
	36	7.704	Microfone de corpo metálico	02		
	37	3.852	Microfone sem fio	01		
	38	3.852	Gravador digital com porta USB	01		
7 Cine Clube	39	7.704	Fone de ouvido	02	770	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	40	7.704	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	02		
	41	730	Tela de Projeção retrátil com Tripé	01		
8 Cine Clube	42	730	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	770	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	43	770	Tela de Projeção retrátil com Tripé	01		
9 Vídeo	44	770	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	486	NORTE, NORDESTE
	45	486	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01		
	46	972	Câmara Filmadora	02		
	47	972	Tripé com cabeça	02		
	48	486	Estabilizador	01		
10 Vídeo	49	486	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	514	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	50	514	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01		
	51	1.028	Câmara Filmadora	02		
	52	1.028	Tripé com cabeça	02		
	53	514	Estabilizador	01		
	54	514	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01		

1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “**Menor Preço por Grupo**”, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas nas Tabelas acima;

1.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**Menor Preço por Grupo**”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/produto, desde que respeitada à abrangência geográfica e o quantitativo do item/produto definido para cada grupo.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.7. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.

3.8. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.9. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.10. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.11. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.12. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.13. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.14. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de instrumentos musicais e/ou eletrônicos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **2% (dois por cento)** dos previstos do presente edital;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Comprovação de possuir patrimônio líquido, correspondente a **5%** do valor da proposta da licitante, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.6. será feita por meio de balanço patrimonial de 2011.

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico ou no prazo estipulado pelo Pregoeiro, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns)/ grupo(s) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por regiões geográficas, dispostas no Anexo II deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega do(s) bem(ns), na forma estabelecida no **Item 7** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos

serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6. Neste Pregão Eletrônico realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação do Item, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado do Item, observado o preço da proposta vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – CGCOM - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o FNDE e/ou diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. As adesões à Ata de Registro de Preços respeitarão o estabelecido na Resolução nº 1, de 10 de Julho de 2009 do Comitê de Compras e Contratos e suas alterações.

13.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

14.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.7. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.1.8. Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

14.1.9. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

14.1.10. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

14.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos instrumentos musicais e eletrônicos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

14.1.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

14.1.13. Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;

14.1.14. Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos instrumentos musicais e eletrônicos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado via GRU

– Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão

disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – CGCOM**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br, as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2012.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
Coordenadora Geral de Mercado, Qualidade e Compras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, sob gestão da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, de acordo com a legislação específica vigente, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. PARTICIPANTES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

2.1. Fornecedor: Empresas fabricantes/distribuidoras de instrumentos musicais e eletro-eletrônicos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

2.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.3. Interessados: Governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e estabelecimentos públicos de ensino.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por GRUPO, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Grupo**", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas para REGISTRO:

GRUPO	ITEM	QTDE. DE ITENS REGISTRO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. ITENS POR KIT	NÚMERO DE KITS	GRUPO DE ABRANGÊNCIA
1 Banda	1	53.400	Trompete em Sib	08	6.675	NORTE, NORDESTE
	2	53.400	Trombone de Marcha em Sib	08		
	3	13.350	Trompa da Marcha em Sib	02		
	4	13.350	Euphonium em Sib	02		
	5	13.350	Tuba ¾ Si bemol	02		
	6	13.350	Caixa Tenor de Marcha	02		
	7	13.350	Bumbo de Marcha	02		
	8	13.350	Par de Pratos 14"	02		
	9	186.900	Estante de Partitura	28		
2 Banda	10	50.600	Trompete em Sib	08	6.325	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	11	50.600	Trombone de Marcha em Sib	08		
	12	12.650	Trompa da Marcha em Sib	02		
	13	12.650	Euphonium em Sib	02		
	14	12.650	Tuba ¾ Si bemol	02		
	15	12.650	Caixa Tenor de Marcha	02		
	16	12.650	Bumbo de Marcha	02		
	17	12.650	Par de Pratos 14"	02		
	18	177.100	Estante de Partitura	28		
3 Hip Hop	19	1.460	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.460	NORTE, NORDESTE
	20	4.380	Microfone sem fio	03		
	21	2.920	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	02		
	22	2.920	Fone de ouvido	02		
4 Hip Hop	23	1.540	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.540	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	24	4.620	Microfone sem fio	03		
	25	3.080	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	02		
	26	3.080	Fone de ouvido	02		
5 Rádio Escolar	27	3.648	Microsystem com toca CD	01	3.648	NORTE, NORDESTE
	28	3.648	Mesa de som	01		
	29	7.296	Microfone de corpo metálico	02		
	30	3.648	Microfone sem fio	01		
	31	3.648	Gravador digital com porta USB	01		
	32	7.296	Fone de ouvido	02		
	33	7.296	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	02		
6 Rádio Escolar	34	3.852	Microsystem com toca CD	01	3.852	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	35	3.852	Mesa de som	01		
	36	7.704	Microfone de corpo metálico	02		
	37	3.852	Microfone sem fio	01		
	38	3.852	Gravador digital com porta USB	01		
	39	7.704	Fone de ouvido	02		
	40	7.704	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	02		
7 Cine Clube	41	730	Tela de Projeção retrátil com Tripé	01	730	NORTE, NORDESTE
	42	730	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01		
8 Cine Clube	43	770	Tela de Projeção retrátil com Tripé	01	770	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	44	770	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01		
9 Video	45	486	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01	486	NORTE, NORDESTE
	46	972	Câmara Filmadora	02		
	47	972	Tripé com cabeça	02		
	48	486	Estabilizador	01		
	49	486	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01		
10 Video	50	514	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01	514	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	51	1.028	Câmara Filmadora	02		
	52	1.028	Tripé com cabeça	02		
	53	514	Estabilizador	01		
	54	514	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01		

3.2.2. Os quantitativos dos grupos abaixo serão adquiridos inicialmente pelo FNDE/MEC, por UF/Município, a serem entregues nas escolas do Programa Mais Educação. Serão adquiridos grupos completos, conforme abaixo.

Tabela 2 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas para AQUISIÇÃO:

GRUPOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. PREVISTA PARA AQUISIÇÃO	QTDE. ITENS POR KIT	NÚMERO DE KITS	GRUPO DE ABRANGÊNCIA
1 Banda	Trompete em Sib	28.264	08	3.533	NORTE, NORDESTE
	Trombone de Marcha em Sib	28.264	08		
	Trompa da Marcha em Sib	7.066	02		
	Euphonium em Sib	7.066	02		
	Tuba ¾ Si bemol	7.066	02		
	Caixa Tenor de Marcha	7.066	02		
	Bumbo de Marcha	7.066	02		
	Par de Pratos 14"	7.066	02		
	Estante de partitura	98.924	28		
2 Banda	Trompete em Sib	13.144	08	1.643	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	Trombone de Marcha em Sib	13.144	08		
	Trompa da Marcha em Sib	3.286	02		
	Euphonium em Sib	3.286	02		
	Tuba ¾ Si bemol	3.286	02		
	Caixa Tenor de Marcha	3.286	02		
	Bumbo de Marcha	3.286	02		
	Par de Pratos 14"	3.286	02		
	Estante de partitura	46.004	28		
3 Hip Hop	Pick-up (mixer + CDJ)	467	01	467	NORTE, NORDESTE
	Microfone sem fio	1.401	03		
	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	934	02		
	Fone de ouvido	934	02		
4 Hip Hop	Pick-up (mixer + CDJ)	556	01	556	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	Microfone sem fio	1.668	03		
	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	1.112	02		
	Fone de ouvido	1.112	02		
5 Rádio Escolar	Microsystem com toca CD	1.820	01	1.820	NORTE, NORDESTE
	Mesa de som	1.820	01		
	Microfone de corpo metálico	3.640	02		
	Microfone sem fio	1.820	01		
	Gravador digital com porta USB	1.820	01		
	Fone de ouvido	3.640	02		
	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	3.640	02		
6 Rádio Escolar	Microsystem com toca CD	1.349	01	1.349	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	Mesa de som	1.349	01		
	Microfone de corpo metálico	2.698	02		
	Microfone sem fio	1.349	01		
	Gravador digital com porta USB	1.349	01		
	Fone de ouvido	2.698	02		
	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	2.698	02		
7 Cine Clube	Tela de Projeção retrátil com Tripé	539	01	539	NORTE, NORDESTE
	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	539	01		
8 Cine Clube	Tela de Projeção retrátil com Tripé	329	01	329	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	329	01		
9 Vídeo	Ilha de Edição não linear (com software da área)	173	01	173	NORTE, NORDESTE
	Câmara Filmadora	346	02		
	Tripé com cabeça	346	02		
	Estabilizador	173	01		
	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	173	01		
10 Vídeo	Ilha de Edição não linear (com software da área)	238	01	238	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE
	Câmara Filmadora	476	02		
	Tripé com cabeça	476	02		
	Estabilizador	238	01		
	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	238	01		

3.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**Menor Preço por Grupo**”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/produto, desde que respeitado o quantitativo do item/produto definido para cada grupo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1 As especificações técnicas de cada um dos itens constantes na tabela 1 estão disponíveis no - **Encarte A** - deste termo de referência.

4.2 Conforme o caso, os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos deverão ser certificados pelo INMETRO, ou ainda respeitar as normas da ABNT, NM e ISO.

5. IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM

5.1 Todos os itens deverão ser identificados com gravação, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC/SEB – Pregão: FNDE ____/2012

5.1.1 Para os casos de instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos com partes em metal, a gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem.

5.1.2 Para os demais casos de itens constituídos de outras matérias primas, e em que não for possível o processo de gravação indicado **item 5.1.1** anterior, o processo deverá ser outro sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela SEB/MEC.

5.2 Os materiais destinados às amostras, conforme previsto no **item 6**, não precisarão conter a gravação exigida, entretanto deverão ser apresentadas gravações, separadas dos materiais, utilizando os mesmos sistemas previstos nos **itens 5.1.1 e 5.1.2** acima.

5.3 Na rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Todas as embalagens dos produtos deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

5.4 Os itens deverão ser entregues com o respectivo Manual de instruções e de Conservação, em impressão colorida (4 x 4 cores), papel off-sett.

5.5 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

6. APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os itens objetos deste Termo de Referência estão sujeitos à realização de controle de qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicada, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica do grupo.

6.2.1. – 1ª Etapa - APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA SEB/MEC

6.2.1.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances de cada Grupo, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar à SEB/MEC, no endereço a ser informado pelo pregoeiro, num prazo máximo de **5(cinco) dias úteis**, 01 (uma) amostra de cada item/produto, com matéria-prima, identificação e acabamentos definitivos, juntamente com manual, folder ou prospectos;

6.2.1.2 Durante esta fase, a SEB/MEC poderá solicitar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica do MEC. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de **5 (cinco) dias** para atender ao solicitado. Caso isso não ocorra, este será desclassificado do

certame e far-se-á a convocação do próximo fornecedor classificado na fase de lances.

6.2.2. 2ª etapa – CONTROLE DE QUALIDADE

6.2.2.1 Todos os produtos produzidos pela Contratada estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados.

6.2.2.2 Durante a fabricação, a critério do FNDE, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases da produção. Os ensaios a serem realizados nas inspeções serão por conta do FNDE.

6.2.2.3 Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 Os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos inicialmente adquiridos pelo FNDE/MEC descritos neste Termo de Referência, item 3.2.2 – Tabela 2, deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da entrega dos endereços, para o caso do contrato firmado com o FNDE/MEC.

7.1.1 Os kits inicialmente a serem adquiridos pelo FNDE/MEC serão entregues às **Escolas** cujos locais de entrega (município/cidade) e quantitativos de kits serão disponibilizados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, gravados em meio eletrônico, por ocasião da assinatura do contrato. Obedecerão aos seguintes quantitativos por estado:

GRUPOS	QTDE. POR GRUPOS	ESTADO	QTDE. MUNICÍPIOS	QTDE. KITS
1 – Banda (N, NE)	3.533	AC	7	23
		AL	47	126
		AM	36	204
		AP	5	35
		BA	177	501
		CE	74	302
		MA	111	393
		PA	86	472
		PB	125	340
		PE	127	448
		PI	77	186
		RN	80	230
		RO	16	50
		RR	8	12
SE	44	98		
TO	55	113		
2 – Banda (CO, SE, S)	1.643	DF	1	12
		ES	15	27
		GO	73	216
		MG	147	242
		MS	11	37
		MT	41	90
		PR	70	158
		RJ	54	448
		RS	83	183
		SC	30	54
3 - Hip Hop	467	SP	79	176
		AC	2	11

GRUPOS	QTDE. POR GRUPOS	ESTADO	QTDE. MUNICÍPIOS	QTDE. KITS
(N, NE)		AL	6	13
		AM	8	26
		AP	3	11
		BA	43	91
		CE	22	48
		MA	22	31
		PA	24	57
		PB	18	42
		PE	32	64
		PI	16	33
		RN	5	9
		RO	4	9
		RR	2	3
		SE	4	4
TO	11	15		
4 - Hip Hop (CO, SE, S)	556	DF	1	6
		ES	9	20
		GO	18	52
		MG	39	64
		MS	5	10
		MT	9	19
		PR	17	22
		RJ	38	215
		RS	32	77
		SC	9	15
5 - Rádio Escolar (N, NE)	1.820	SP	33	56
		AC	5	15
		AL	16	46
		AM	22	91
		AP	4	16
		BA	107	268
		CE	84	356
		MA	64	160
		PA	62	190
		PB	62	183
		PE	71	198
		PI	53	119
		RN	37	73
		RO	11	35
6 - Rádio Escolar (CO, SE, S)	1.349	RR	1	2
		SE	13	25
		TO	29	43
		DF	1	19
		ES	28	88
		GO	46	112
		MG	96	199
		MS	11	28
		MT	31	68
		PR	74	142
7 - Cine Clube (N, NE)	539	RJ	49	312
		RS	71	170
		SC	23	50
		SP	58	161
		AC		-
		AL		13
		AM	7	16
		AP	2	4
BA	87	99		
CE	81	127		
MA	71	101		
PA	58	77		
PB	10	12		

GRUPOS	QTDE. POR GRUPOS	ESTADO	QTDE. MUNICÍPIOS	QTDE. KITS
		PE	33	38
		PI	9	11
		RN	12	16
		RO	7	9
		RR	1	1
		SE	4	5
		TO	7	10
8 - Cine Clube (CO, SE, S)	329	DF	1	14
		ES	13	19
		GO	14	16
		MG	51	63
		MS	1	1
		MT	13	27
		PR	15	48
		RJ	41	63
		RS	33	26
		SC	7	10
		SP	28	42
9 – Vídeo (N, NE)	173	AC	0	-
		AL	4	4
		AM	2	3
		AP	3	14
		BA	31	41
		CE	12	18
		MA	13	15
		PA	14	21
		PB	4	5
		PE	14	21
		PI	9	12
		RN	12	2
		RO	3	6
		RR	0	-
		SE	2	3
		TO	6	8
		10 – Vídeo (CO, SE, S)	238	DF
ES	11			19
GO	6			10
MG	42			59
MS	4			6
MT	4			5
PR	17			22
RJ	22			43
RS	23			35
SC	8			10
SP	19	25		

7.1.2. As quantidades por Estado poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10%, e serão ajustadas no momento da disponibilização do meio ótico previsto neste item 7.1.1, sendo mantidos os quantitativos de Kits iniciais, conforme item 3.2.2.

7.1.3 Os kits serão entregues individualmente nas escolas do Ensino Fundamental dos municípios definidos conforme as tabelas acima. Para cada destinatário será entregue 1 (um) kit que corresponda à atividade escolhida durante o processo de cadastramento do Plano de Atividades.

7.2 Para os demais interessados, referentes aos grupos registrados, os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato dos respectivos interessados.

7.3 Os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos deverão ser entregues nos endereços informados pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 7.2.

7.4 Todos os materiais correspondentes aos kits definidas no subitem 7.1.1. deverão ser embalados individualmente com plástico bolhas, ou em caixas de papelão próprias com suportes em isopor ou similares.

7.5. Após a embalagem individual, conforme item 7.2, os materiais referentes a cada um dos kits da licitação, deverão ser acomodados e acondicionados em embalagens resistentes, Caixas de Papelão, formando encomendas, sendo que os espaços vazios das caixas deverão ser preenchidos também com o mesmo material, ou similar, a fim de garantir a estabilidade e a segurança dos materiais durante o transporte e entrega.

7.6 Cada encomenda poderá ser formada por mais de um volume, sendo que deverão ter os pesos e dimensões balizadas nos valores referentes à modalidade PAC de postagem/entrega, definida pela ECT.

7.7 Cada encomenda/volume deverá ser embalada em filme termo encolhível (shirincada) ou “strech”, conforme o caso, de forma a garantir a adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material.

7.8 Todas as encomendas/volume deverão conter um “Rótulo de Encomenda”, inserido entre o material e o filme, na parte superior contendo os dados dos destinatários, conforme Encarte C.

7.9 Cada encomenda/volume deverá conter uma Carta de Apresentação, apresentada pelo Ministério da Educação. Um modelo para cada tipo de encomenda (Rádio Escolar, Banda, Hip Hop, Cineclube e Vídeo), inserida entre o material e o filme plástico, na parte superior da encomenda, dobrada com a face impressa para fora.

7.10 O Rótulo da Encomenda e a Carta de Apresentação, referidas acima, deverão ser confeccionados pela empresa contratada, em papel off set, com gramatura de 75 g/m² nominais, nos formatos 205 x 137 mm e 205 x 275 mm, respectivamente, e impressão 1/0 cor (Escala CMYK).

7.11 Os diferentes Kits, independentemente de serem enviados a um mesmo destinatário, deverão ser embalados e identificados separadamente.

7.12 A efetiva entrega/postagem das encomendas/volumes aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega. A comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

- a) Documentos de postagens (lista de postagem) emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da postagem, devidamente assinados pela Contratada e pela ECT com identificação, bem como comprovação de entrega (Aviso de Recebimento ou equivalente); e/ou
- b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou

- c) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo ENCARTE D.

7.13. O transporte e a entrega dos instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

7.14. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE (ou seu representante) a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do item/grupo.

8.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 - Quaisquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentarem incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

9.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

9.3. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Anexo deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.3 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10.5 Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos instrumentos musicais e eletro-eletrônicos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

11.3 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

11.4 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.5 Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;

11.6 Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

11.7 Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos instrumentos musicais e eletrônicos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
 - f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **2% (dois por cento)** dos objetos do presente edital;

13.2. O fabricante (contratada) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

13.2.1 A contratada será responsável pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

13.3. Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Item/Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, a planilha de preços, conforme se segue:

1. Planilha de preços, conforme modelo Encarte B, em que a licitante deverá apresentar cotação por Item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega;

13.4. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo – Encarte B, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de instrumentos musicais e eletrônicos conforme estimativa constante neste Termo de Referência.

13.5. Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior as quantidades de itens descritas no quadro abaixo, sendo que este quantitativo poderá ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

Discriminação	Quantidade mínimas a serem demandadas
Trompete em Sib	24
Trombone de Marcha em Sib	24
Trompa da Marcha em Sib	6
Euphonium em Sib	6
Tuba ¾ Si bemol	6
Caixa Tenor de Marcha	6
Bumbo de Marcha	6
Par de Pratos 14"	6
Pick-up (mixer + CDJ)	3
Microfone sem fio	10
Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	6
Fone de ouvido	10
Microsystem com toca CD	3
Mesa de som	3
Microfone de corpo metálico	10
Gravador digital com porta USB	3
Tela de Projeção retrátil com Tripé	3
Ilha de Edição não linear (com software da área)	3
Câmara Filmadora	6
Tripé com cabeça	6
Estabilizador	5

13.6. Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 15.2, desde que

devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Item.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta da ação 0509, Programa de Trabalho 12.361.1448.0509.0001, natureza de despesa 449052 constantes no orçamento de 2012.

ENCARTE A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GRUPOS I e II – Banda

1.1 Trompete em Sib

- Campana de 123 a 125mm em latão
- Calibre 11,65mm até 11,70mm
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel
- Dedeira na primeira pompa,
- Anel na terceira pompa,
- Acabamento laqueado
- Bocal prateado
- Garantia: 1 ano.
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

1.2 Trombone de Marcha em Si bemol

- Afinação em Sib
- Campana 215 e 220 mm,
- Calibre 12,65 a 12,07mm,
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel,
- Acabamento laqueado,
- Garantia de 1 ano.
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 1.3 Trompa de Marcha em Si bemol

- Afinação em Sib,
- Campana 279 a 310mm,
- Calibre 11,86 até 11,90mm,
- Válvula em aço inoxidável ou cuproníquel
- Acabamento laqueado,
- Bocal prateado,
- Garantia de 1 ano,
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 1.4. Euphonium em Sibemol

- Campana 280 até 300mm,
- Calibre 14,40até 14,50mm,
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel
- Acabamento laqueado,
- Bocal prateado,
- Garantia de 1 ano.
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 1.5. Tuba $\frac{3}{4}$ Si bemol

- Campana 367 até 370mm,
- Calibre 16,96 até 17,00mm,
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel
- Acabamento laqueado,
- Bocal prateado,
- Garantia de 1 ano,
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 1.6 Caixa Tenor de Marcha

- Dimensões de 14" X 12"
- Chave de afinação
- Pele batedeira em poliéster com 190 μ (micras)
- Pele resposta em poliéster com 75 μ (micras)
- Esteira inteira de 12 fios
- Fuste em aço inoxidável
- Aro metálico em aço inoxidável
- Parafusos de afinação cromados
- Par de baquetas de madeira
- Talabarte em nylon e dois ganchos

Item 1.7 Bumbos de Marcha

- Dimensões de 22" X 12"
- Chave de Afinação
- 2 peles baterias em poliéster de 250 μ (micras)
- um par de maçanetas de cabo longo em madeira com pontas de pelúcia
- Talabarte em nylon com dois ganchos
- fuste em aço inoxidável,
- Aro metálico em aço inoxidável
- Parafusos de afinação cromados
- Garantia de 1 ano.

Item 1.8 Pratos a Dois

- Diâmetro de 14 "
- Par de correias em couro
- Matéria prima: latão
- Acabamento niquelado
- Protetor de mãos em feltro.
- Garantia de 1 ano

Item 1.9 Estante de Partitura

- Estante dobrável em metal com pintura eletrostática preta
- Regulagem de dois estágios de altura de 0,51 m até 1,65m
- Prancheta em metal com hastes para suporte das folhas.

2. GRUPOS III e IV – Hip Hop

Item 2.1 Pick-up (mixer + CDJ)

- **Mixer:** Profissional de 2 canais estéreo com, no mínimo, 10 funções;
- Duplo Display VU;
- Hamster/reverse & crossfader controle de curva; cue de seção permitindo cue mix;
- 4 linhas com 2 conversíveis phono/line;
- Crossfader removível EQ. de 3 bandas com controle de graves médios agudos e ganho por canal;
- Compatível com CDJ;
- **CDJ:** Kill de EQ. por canal e por Função "próxima faixa" com Cross Fade;
- Grande display iluminado para BPM, CD/MP3 e CD, marcas de texto e navegação;
- Mínimo de 03 fontes de entrada de áudio PC, CD/MP3, USB, etc;
- Busca de faixa pelo nome, facilitando o uso da função "Non – Stop";
- Contador de BPM de 3 Vias AUTO BPM, Manual TAP e Manual BPM;
- No mínimo 4 efeitos inclusos: Flanger, Filter, Echo, choop, etc;
- 03 Efeitos de prato (scratch) Drag-Start, Brake & Reverse, podem ser usados com MP3, CD de áudio; controle de Faders compatível com mixer cotado neste item;
- Saídas Digitais;
- Acompanha 02 cabos de áudio de 10 metros blindados 2x22aft com conectores compatíveis coma saída de linha do mixer e entrada de linha da caixa ativa.

Item 2.2 Microfone sem fio

- Microfone com receiver, classe C profissional, operação em Banda UHF
- Cápsula dinâmica unidirecional;
- Padrão polar cardióide; transmissão na faixa alta de UHF de 614 a 806 Mhz;
- Canais disponíveis 8 frequencias distintas;
- Máxima quantidade de microfones operando simultaneamente (no mínimo 8); Alimentação do microfone com duas pilhas AA1,5 v tipo alcalina;
- Resposta de frequência: de 40 a 16000 hz a + ou – 3db;
- Possuir chave liga/desliga;
- Receptor de uma antena;
- Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima);
- Fonte que acompanha o Kit com alimentação automática ou através de chave 110/220volts. 13.5VDC com 400mA ou mais.

Item 2.3 Conjunto de Caixas Ativas e Passivas

2.3.1 Caixa Ativa de 150 Watts RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- 01 Entrada USB com display digital e controle de comando;
- 01 Entrada de linha com Jack P10, XLR ou RCA;
- 01 Entrada de microfone: Jack P10 Balanceado ou XLR Balanceado;
- 01 Saída de linha: Jack, P10, XLR ou RCA;
- 01 Saída amplificada para caixa passiva de 8 ohms, com Jack: P10, XLR ou SPEKON;
- Equalização em três vias: médios, graves e agudos;
- 01 Controle de volume master;
- 01 Controle de volume de microfone;
- Resposta de frequência 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médio e agudos;
- Potência total de no mínimo 150 watts RMS;
- Alimentação automática ou através de chave seletora: 110/220volts.

- Adaptável em pedestal;

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- 01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm.

2.3.2 CAIXA PASSIVA 150 WATTS RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- Potência de no mínimo 150 watts RMS;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médios e graves;
- Resposta de frequência de 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- Entrada e saída: compatíveis com as caixa ativa;
- Adaptável em pedestal.

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- 01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm;
- 01 Cabo PP de 10 metros 2x1,5mm com conectores compatíveis com a saída amplificada da caixa ativa e entrada da caixa passiva.

Item 2.4 Fone de ouvido

- Controle de volume;
- Almofadas em espuma;
- Impedância: 32 Ohms;
- Plugs (P10) 6,3mm e (P2) de 3,5mm estéreo;
- Cabo: 2 metros ou mais, ou similar.

3. GRUPOS V e VI – Rádio Escolar

Item 3.1 Microsystem com toca CD

- Rádio AM / FM, toca CD / MP3, entrada USB, - SD/MMC,
- Potência igual ou superior a 30 watts RMS
Fonte de alimentação automática ou através de chave: 110/220volts.

Item 3.2 Mesa de Som

MESA COM 4 CANAIS COM ENTRADA DIRETA PARA CANAL STEREO PARA CD, MD, TAPE DECK, SINTONIZADORES E SAÍDA DE LINHA DE AUDIO.

- 8 Canais de entrada (4 mono - 2 estéreo);
- 4 Canais mono XLR; 2 Canais estéreo com jack (P10);
- Canal estéreo multi-funcional;
- Saída estéreo para REC;
- Phantom power (48v) saída principal para um melhor rendimento de sinal ;
- Equalizador de 3 vias para cada canal;
- AUX para multi-efeito interno ou externo;
- Saída para fones;
- Potenciômetro de 60 mm deslizante;
- Fonte de alimentação automática ou através de chave: 110/220volts.
- Acompanha 2 cabos de 10 metros blindados 2x22 AFT com conectores compatíveis com a saída da Mesa de Som e entrada de linha da caixa ativa.

Item 3.3 Microfone de corpo metálico

- Corpo metálico com pintura eletrostática preto,
- Globo em tela de aço com acabamento cromo acetinado;
- Cabo coaxial blindado com cinco metros ou mais;
- Chaveamento ON/OFF no corpo ;
- Conectores: P10 (6,3 mm) e XLR 3 pinos ou similar.

Item 3.4. Microfone sem fio

- Microfone com receiver, classe C profissional, operação em Banda UHF;
- Cápsula dinâmica unidirecional;
- Padrão polar cardióide; transmissão na faixa alta de UHF de 614 a 806 Mhz;
- Canais disponíveis: 08 frequências distintas;
- Máxima quantidade de microfones operando simultaneamente (no mínimo 8);
- Alimentação do microfone com duas pilhas AA1,5 v tipo alcalina;
- Resposta de frequência: de 40 a 16000 hz a + ou – 3db;
- Possuir chave liga/desliga;
- Receptor de uma antena;
- Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima);
- Fonte que acompanha o Kit com alimentação automática ou através de chave 110/220volts. 13.5VDC com 400mA ou mais.

Item 3.5 Gravador digital com porta USB

- Sistema de arquivos: "FAT32", "FAT 16" ou NTFS;
- Grava em memória "solid-state", utilizando cartões SD (Secure digital) com capacidade para 5 1/2 horas ou mais de gravação em mp3 a 128 kbps;
- Cartão de memória incluso de 2Gb
- Saída para conexão direta em computador tipo PC para transferência do áudio gravado (USB);
- Arquivo de áudio (MP3,WAV); mais de 20 combinações de amostragem;
- Microfone estéreo e alto-falante embutidos;
- Controle automático de nível de gravação (AGC);
- Entrada para linha estéreo e microfone;
- Saída para fone de ouvido;
- Cartões de memória podem ser lidos diretamente no computador (através de leitor externo), ou similar.

Item 3.6 Fone de ouvido

- Controle de volume;
- Almofadas em espuma;
- Impedância: 32 Ohms;
- Plugs (P10) 6,3mm e (P2) de 3,5mm estéreo;
- Cabo: 2 metros ou mais, ou similar.

Item 3.7 Conjunto de Caixas Ativas e Passivas

3.7.1 Caixa Ativa de 150 Watts RMS

- Gabinete em plástico injetado;

- 01 Entrada USB com display digital e controle de comando;
- 01 Entrada de linha com Jack P10, XLR ou RCA;
- 01 Entrada de microfone: Jack P10 Balanceado ou XLR Balanceado;
- 01 Saída de linha: Jack, P10, XLR ou RCA;
- 01 Saída amplificada para caixa passiva de 8 ohms, com Jack: P10, XLR ou SPEKON;
- Equalização em três vias: médios, graves e agudos;
- 01 Controle de volume master;
- 01 Controle de volume de microfone;
- Resposta de frequência 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médio e agudos;
- Potência total de no mínimo 150 watts RMS;
- Alimentação automática ou através de chave seletora: 110/220volts.
- Adaptável em pedestal;

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- 01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm.

3.7.2 CAIXA PASSIVA 150 WATTS RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- Potência de no mínimo 150 watts RMS;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médios e agudos;
- Resposta de frequência de 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- Entrada e saída: compatíveis com as caixa ativa;
- Adaptável em pedestal.

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- 01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm;
- 01 Cabo PP de 10 metros 2x1,5mm com conectores compatíveis com a saída amplificada da caixa ativa e entrada da caixa passiva.

4. GRUPOS VII e VIII – Cine Clube

Item 4.1 Tela de Projeção Retrátil com Tripé

- Tela com enrolamento retrátil;
- Dimensões da tela (L x A): 1,80 x 1,80 metros;
- Diagonal 100 polegadas;
- Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática resistente à corrosão;
- Tripé de sustentação incorporado, tipo telescópico com ajuste e altura por gatilho de acionamento suave;
- Alça para transporte embutida;
- Ponteira superior com 6 pontos para ajuste de inclinação;
- Possuir superfície de projeção do tipo "Matte White", branco opaco com ganho de brilho de no mínimo 1,3 vezes;
- A superfície da tela deve ser lavável e resistente a umidade;
- Tela com bordas laterais pretas;
- Fácil manuseio e alta praticidade.

Item 4.2 Conjunto de Caixas Ativas e Passivas

4.2.1 Caixa Ativa de 150 Watts RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- 01 Entrada USB com display digital e controle de comando;
- 01 Entrada de linha com Jack P10, XLR ou RCA;
- 01 Entrada de microfone: Jack P10 Balanceado ou XLR Balanceado;
- 01 Saída de linha: Jack, P10, XLR ou RCA;
- 01 Saída amplificada para caixa passiva de 8 ohms, com Jack: P10, XLR ou SPEKON;
- Equalização em três vias: médios, graves e agudos;
- 01 Controle de volume master;
- 01 Controle de volume de microfone;
- Resposta de frequência 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médio e agudos;
- Potência total de no mínimo 150 watts RMS;
- Alimentação automática ou através de chave seletora: 110/220volts.
- Adaptável em pedestal;

Obs: Deverá acompanhar as caixas:

- 01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm.

4.2.2 CAIXA PASSIVA 150 WATTS RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- Potência de no mínimo 150 watts RMS;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médios e agudos;
- Resposta de frequência de 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- Entrada e saída: compatíveis com as caixa ativa;
- Adaptável em pedestal.

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- 01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm;
- 01 Cabo PP de 10 metros 2x1,5mm com conectores compatíveis com a saída amplificada da caixa ativa e entrada da caixa passiva.

5. GRUPOS IX e X – Vídeo

Item 5.1 Ilha de Edição não linear

a) Especificações técnicas:

PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):

- a) Barramento PCI de 32 bits ou superior;
- b) Banco de memória: expansível, com troca, até 8 GB (oito gigabytes), divididos em no mínimo 4 (quatro) bancos, padrão DDR3 PC3-8500 ou superior;
- c) BIOS:

- c.1) Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão *plug-and-play*;
- c.2) Suporte a ACPI;
- c.3) Permitir a restrição de acesso ao computador por meio de senha;
- c.4) A BIOS deverá ser em Português do Brasil;

PROCESSADOR:

- a) Deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- b) Possuir sistema de arrefecimento (cooler) que atenda as especificações solicitadas pelo fabricante do Processador;
- c) Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO Sysmark® 2007 Preview, pontuação igual ou superior a **270 (duzentos e setenta)** no índice “Sysmark® 2007 Preview Rating” no cenário “Official Rating”. A aferição do índice deverá seguir os ”**Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores**”

c.1 Procedimentos para realização dos testes de desempenho (benchmark):

c.1.1 Condições gerais:

- O teste de desempenho será realizado pelo programa de *benchmark* BAPCO SYSMARK 2007 *Preview* e seguirão as rotinas estabelecidas no **item 1.2, abaixo (Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores)**;
- O índice a ser auferido é o “Sysmark® 2007 Preview Rating” no modo “Official Rating”;
- Considerando que o software de medição de desempenho exige o ambiente Microsoft Windows 7, tanto o sistema operacional Windows quanto o software Sysmark deverão ser providos pela Licitante;

c.1.2 Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores

c.1.2.1 Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas do Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues para as unidades educacionais;

c.1.2.2 O *benchmark* deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:

- a) O sistema operacional, em versão em inglês (US), deve ser instalado obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os *drivers* de todos os dispositivos periféricos presentes no microcomputador deverão ser instalados. Serão aceitos os *drivers* fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows, bem como os *drivers* fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

c.1.3 Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark: a obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- 1) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;
- 2) Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7, na versão para língua inglesa (US);
- 3) Configurar a resolução da tela para 1024x768 pixels 32 bits. Caso o monitor de vídeo ofertado pela licitante não atenda à resolução exigida pelo software

de benchmark será utilizado um fornecido pelo MEC;

- 4) Alterar memória virtual para o dobro da memória física;
- 5) Instalar o Sysmark 2007 Preview;
- 6) Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview, versão v1.06 ou superior, disponibilizado pelo site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>);
- 7) Instalar o "Auto-Configuration Tool" versão 2.4.11 disponível no site da Bapco (Configurado para Sysmark 2007 (S) e Best Results (3)) (<http://www.bapco.com/support/>). Executar o com privilégios de administrador.
- 8) Desabilitar os serviços Superfetch;
- 9) Reinicializar o computador novamente após as instalações do Sysmark 2007;
- 10) Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitado.

c.1.4 Observações Gerais:

- a) No momento do teste o *BIOS* deverá ser colocado no padrão de fábrica, sendo permitida somente alteração na parte de utilização de memória de vídeo, visando adequá-la ao padrão mínimo exigido nas especificações técnicas deste Termo de Referência e habilitação na BIOS do AHCI, para habilitar o NCQ do disco caso esse tenha suporte;
- b) O microcomputador testado deverá estar com a quantidade de memória exigida neste Termo de Referência. Não serão aceitos *benchmarks* realizados com quantidade de memória instalada diferente do exigido;
- c) O índice a ser considerado é o "*SYSmark® 2007 Preview Rating*" no cenário *Official Rating* e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária;
- d) Não será permitida a utilização de imagens do sistema operacional para sua instalação.

MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabyte), padrão DDR3 PC3-8500 ou superior;
- b) Deverão ser utilizados 2 (dois) pentes de memória e os mesmos instalados em modo *dual channel*.

INTERFACES:

- a) Pelo menos 04 (quatro) interfaces de comunicação padrão USB 2.0 (modo *High Speed*) livres, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas no painel frontal do gabinete e as demais na parte traseira do gabinete, sem a utilização de HUB externo;
- b) Interface Serial ATA II (SATA 2) ou superior, que permita o gerenciamento de discos rígidos e unidades de CD/DVD-ROM. Deverá permitir a instalação e o gerenciamento de pelo menos 4 (quatro) discos rígidos ou unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
- c) Interface de áudio, com som estéreo de 24 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*.
- d) Acompanhada de fone de ouvido, extra-auriculare com espuma protetora de ouvido, estéreo e com microfone acoplado. O microfone deverá ser omni-direcional e flexível para livre movimentação. O cabo do fone deverá ter pelo menos 150cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento;

e) Interface IEEE-1394(*firewire*) com conector de 6 pinos, acompanhada de cabo com conectores 6x4 com pelo menos 150cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento ou com conector de 4 pinos acompanhada de cabo com conectores 4x4 com pelo menos 150 cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento. A interface IEEE-1394 poderá ser oferecida juntamente com a placa de captura de vídeo conforme descrição abaixo:

PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO

- a) Padrão PCI ou superior;
- b) Padrão de captura NTSC;
- c) Entradas/Saídas:
 - Entrada de vídeo composto (conector RCA) NTSC
 - Entrada de S-Vídeo (conector mini-DIN) NTSC
 - Entrada de áudio estéreo (2 conectores RCA)
- d) Captura de vídeo analógico para o PC:
 - Velocidade do quadro (frame) PAL: 25 frames por segundo/50 campos por segundo
 - Velocidade do quadro (frame) NTSC: 30 frames por segundo/60 campos por segundo
 - Tamanho do quadro (frame) PAL: 720 x 576
 - Tamanho do quadro (frame) NTSC: 720 x 480
 - Compressão: MPEG-1, MPEG-2, DV;
- e) Formatos de importação:
 - Vídeo: DV, AVI, MPEG-1, MPEG-2, Divx, MPEG-4, 3GP(MPEG-4), WMV, filmes em DVD sem proteção
 - Áudio: WAV, MP3
 - Gráficos: BMP, JPG, PCT, TGA, TIF, WMF
- f) Formatos de exportação:
 - Vídeo VCD, S-VCD e DVD
 - Vídeo compatível com Apple Ipod e Sony PSP™ (MPEG-4)*
 - Arquivos: DV, AVI, Divx, Realvideo 8, Windows Media 9, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4
- g) Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento da placa;
- h) Acompanhada de software para edição de vídeo compatível com as características da placa de captura, com pelo menos as seguintes funções:
 - Possuir interface em português;
 - Linha do tempo (*timeline*) para edição: ao editar vídeos o programa de permitir separar as faixas de áudio, vídeo, subtítulos e demais itens na linha do tempo;
 - Capturar, editar e cortar vídeos;
 - Permitir a capturar vídeos diretamente da câmera filmadora;
 - Permitir a criação e edição de títulos;
 - Efeitos em tempo real com visão prévia. Possuir efeitos e transições em tempo real;

INTERFACE GRÁFICA:

- a) Tipo: *onboard* ou *offboard* (discreta);
- b) Resolução gráfica mínima no formato *widescreen*: com suporte a todas as resoluções do monitor descrito abaixo;
- c) Numero de cores: 16 milhões, no mínimo;
- d) Interface do barramento: padrão *PCI-Express X16* ou superior;
- e) Memória: mínimo de 512 MB (quinhentos e doze megabytes), padrão DDR2 ou superior;

- f) Suporte a *Open GL 2.0* e *Shader Model 4.0*;

MONITOR DE VÍDEO:

- a) Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, painel TFT, com tratamento anti-reflexo;
- b) Tamanho/diagonal vertical: 17" (dezessete polegadas), no mínimo;
- c) Brilho: 300 cd/m², no mínimo;
- d) Contraste estático: 500:1, no mínimo;
- e) Pixel Pitch: 0,29mm (h/v), no máximo;
- f) Resolução gráfica mínima *widescreen* : 1440x900 pontos. "Caso sejam ofertados monitores de 18,5" a resolução mínima deverá ser de 1360x768 pontos ou superior.
- g) Número de cores: 16 milhões, no mínimo;
- h) Tempo de resposta: 5 ms, no máximo;
- i) Ajuste digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle de cor (RGB);
- j) Alimentação: tensão de 90~240 ou 100~240 VAC (50/60 Hz), com comutação automática;
- k) Com regulagem de altura.
- l) Local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para *notebooks* e monitores de vídeo;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- a) Possuir 2 (duas) unidades de disco rígido com pelo menos **500 GB (quinhentos gigabytes) cada**;
- b) Interface de comunicação: padrão Serial ATA II (SATA 2) ou superior;
- c) Memória *buffer*: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);
- d) RPM: igual ou superior a 7200.

UNIDADE DVD-RW/CD-RW:

- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;
- b) Interface de comunicação: Serial ATA II (SATA 2) ou superior;
- c) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior;
- d) Velocidade de gravação CD: 48x ou superior;
- e) Velocidade de regravação CD: 24x ou superior;
- f) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior;
- g) Velocidade de gravação DVD: 12x ou superior;
- h) Velocidade de regravação DVD: 4x ou superior;
- i) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD.

PLACA DE REDE LOCAL:

- a) Serão aceitas soluções on-Board e off-Board;
- b) Padrão da arquitetura: Fast Ethernet 10/100 ou superior;
- c) Taxa de transmissão: 10/100 Mbits/segundo ou superior;
- d) Padrão de configuração: configurável via software;
- e) Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3;
- f) Conector de saída: padrão RJ-45.

PLACA DE REDE WIRELESS:

- a) Padrão PCI 2.2 ou superior;
- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Deve operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz;
- e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;

- f) Método de acesso: CSMA/CA;
- g) Deve possuir *led* indicativo atividade/link;
- h) Possuir antena externa, desatarraxável, com ganho mínimo de 2 dbi;
- i) Possuir certificação WPS, ANATEL e WIFI ;

TECLADO

- a) Padrão do teclado: ABNT2;
- b) Possuir ajuste de inclinação;
- c) Interface de conexão: USB.

MOUSE ÓPTICO

- a) Resolução: mínimo de 800 DPI;
- b) Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de *scrol*
- c) Acompanhado mouse *pad*.
- d) Interface de conexão: USB.

GABINETE:

- a) Formato: ATX ou micro ATX ou superior;
- b) Acessórios: devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do computador e seus periféricos;
- c) Painel frontal: Com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e de ligado/desligado;
- d) Possuir, no painel frontal, 2 (duas) portas USB 2.0 (modo *High Speed*).
- e) Possuir, no painel frontal, saída para fone de ouvidos e entrada para microfone.
- f) Possuir alça para passagem de cabos de segurança ou local de adaptação de cabos de segurança como nos notebooks (*Lock hole*);

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Compatível com o gabinete e com a placa-mãe, ambos descritos acima;
- b) Com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo computador (placa-mãe, placas de vídeo, gravadora de DVD, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- c) Com conectores para a alimentação de todos os dispositivos (periféricos, ventilador, indicadores, etc.) que possam ser instalados no gabinete da CPU, conforme previsto nesta especificação, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os *slots* vagos;
- d) Deve aceitar tensões de entrada de 110 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:

- a) O equipamento descrito acima, bem como os seus periféricos e respectivos *drivers* deverão ser totalmente compatíveis com o Sistema Operacional **Microsoft Windows 7 Professional**;
- b) Os equipamentos deverão ser cotados levando-se em conta o fornecimento de licença e mídia do sistema operacional **Microsoft Windows 7 Professional em Português do Brasil**;
- c) Possuir documentação técnica, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do equipamento;
- d) Os equipamentos deverão ser fornecidos com mídia com os *drivers* de instalação do microcomputador e seus periféricos
- e) Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária à plena instalação e operação do servidor multimídia;

- Item 5.2. Câmera Filmadora

a) Especificações técnicas:

- Tipo HDD, com disco rígido interno de no mínimo 60 GB (sessenta gigabytes). Possuir HDD Smart Protection;
- “Display de LCD widescreen com no mínimo 2,7”;
- Sistema de Cor Pal-M/NTSC;
- Zoom óptico mínimo de 20X / Digital de 100x
- Possuir função de estabilização eletrônica de imagem;
- Possuir resolução mínima de 720x480 Pixels;
- Formato de gravação de vídeo: MPEG;
- Possuir Microfone incorporado
- Transferência via USB 2.0 de alta velocidade;
- Possuir ajuste de foco manual e automático;
- Possuir função de filmagem noturna;
- Possuir função fotografia;
- Possuir bateria de Lithium Íon, recarregável, com duração mínima de 2 hora de modo continua no HD.
- Acompanhada com pelo menos os seguintes acessórios:
 - Controle remoto
 - Bolsa para transporte
 - Carregador de bateria (adaptador de AC)
 - Cabos de vídeo e USB
 - Alça para ombro
 - Alça de punho
 - Guia rápido

- Item 5.3. Tripé com cabeça (Filmadora)

a) Especificações técnicas:

- a) Tipo com cabeça: Pan e tit de 3 vias com liberação rápida. A trava (rosqueamento) da cabeça deve ser compatível com a filmadora descrita acima;
- b) Altura máxima: 150 cm
- c) Altura Mínima: 60 cm
- d) Capacidade de sobrecarga: mínimo de 3kg
- e) Possuir bolha de nível;
- f) Possuir 3 seções de perna. Trava das pernas tipo alavanca (flip)
- g) Possuir coluna central com engrenagem
- h) Possuir pés de apoio;
- i) Possuir trava de segurança.

- Item 5.4. Estabilizador de Tensão

a) Especificações técnicas:

- a) Atender a norma NBR 14373:2006;
- b) Possuir certificação INMETRO;
- c) Potência nominal mínima de 500 VA;
- d) Tensão de entrada de 110 e 230 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- e) Tensão de saída 110 e 230 V;
- f) Possuir pelo menos 4 (quatro) tomadas de saída;

- g) Possuir solução de proteção de interrupção do circuito baseada em solução mecânica ou equivalente;
- h) Gabinete anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- i) Grau de proteção classe II;
- j) Proteções: contra surtos de tensão e de corrente;
- l) Manual de operação em português.

- Item 5.5. Conjunto de Caixas Ativas e Passivas

a) Especificações técnicas:

Caixa Ativa de 150 Watts RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- 01 Entrada USB com display digital e controle de comando;
- 01 Entrada de linha com Jack P10, XLR ou RCA;
- 01 Entrada de microfone: Jack P10 Balanceado ou XLR Balanceado;
- 01 Saída de linha: Jack, P10, XLR ou RCA;
- 01 Saída amplificada para caixa passiva de 8 ohms, com Jack: P10, XLR ou SPEKON;
- Equalização em três vias: médios, graves e agudos;
- 01 Controle de volume master;
- 01 Controle de volume de microfone;
- Resposta de frequência 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médio e agudos;
- Potência total de no mínimo 150 watts RMS;
- Alimentação automática ou através de chave seletora: 110/220volts.
- Adaptável em pedestal;

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- *01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm.*

CAIXA PASSIVA 150 WATTS RMS

- Gabinete em plástico injetado;
- Potência de no mínimo 150 watts RMS;
- 01 Auto falante de no mínimo 10 polegadas;
- 01 Driver de titanium para médios e agudos;
- Resposta de frequência de 40hz a 20khz;
- Sensibilidade igual ou melhor que 94db;
- Entrada e saída: compatíveis com as caixa ativa;
- Adaptável em pedestal.

Obs: Devera acompanhar as caixas:

- *01 Pedestal com regulagem de altura de no mínimo 125cm;*
- 01 Cabo PP de 10 metros 2x1,5mm com conectores compatíveis com a saída amplificada da caixa ativa e entrada da caixa passiva.*

ENCARTE B

RÓTULO DE ENCOMENDA

(Modelo)

Ministério da Educação FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa de Educação Integral		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT Modalidade
Produtor: Empresa	Destinatário: EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS RUA CAETANO 3256 JARDIM ELDORADO 78900-005 - PORTO VELHO RO	ENTREGA DOMICILIAR
Objeto: 1 kit Rádio Escolar, banda, Hip Hop, Cineclube e Vídeo		
Quantidade Encomenda: 60 830	<i>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</i> - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar no órgão Estadual ou Municipal de Educação	

Esse modelo se aplica somente se a opção da entrega pelo Contratado for àquela definida na letra “a”, do item 6.3.1. Caso a opção seja outra, o rótulo deverá ser ajustado e submetido previamente à aprovação do Contratante.

Formato: 205 x 134 mm

Papel: off set 75 g/m²

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO)

Declaramos que as encomendas dos instrumentos musicais/equipamentos eletrônicos, destinado(s) a(o) (Nome do Destinatário), relacionadas abaixo, foi(ram) entregue(s) pela empresa....., no endereço , na cidade de....., UF..... , contando-se o total de (quant.) encomendas, sendo:

Tipo Encomenda	Descrição da Encomenda	Quantidade recebida	Observação
			embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto
			devolvido(s) por estar(em) com sinais aparentes de avarias e/ou danificados

Declaramos ainda que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias, devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado. Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Nome legível do recebedor:

CPF:

Telefone de Contato:

Data do recebimento:

Carimbo:

Assinatura:

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato com o Ministério da Educação por meio do telefone 0800-616161



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS POR GRUPO

GRUPOS	NÚMERO DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. ITENS POR KIT	QTDE. DE ITENS	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - Banda	6.675	1	Trompete em Sib	08	53.400	NORTE, NORDESTE		
		2	Trombone de Marcha em Sib	08	53.400			
		3	Trompa da Marcha em Sib	02	13.350			
		4	Euphonium em Sib	02	13.350			
		5	Tuba ¾ Si bemol	02	13.350			
		6	Caixa Tenor de Marcha	02	13.350			
		7	Bumbo de Marcha	02	13.350			
		8	Par de Pratos 14"	02	13.350			
		9	Estante de partitura	28	18.690			
2 - Banda	6.325	10	Trompete em Sib	08	50.600	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE		
		11	Trombone de Marcha em Sib	08	50.600			
		12	Trompa da Marcha em Sib	02	12.650			
		13	Euphonium em Sib	02	12.650			
		14	Tuba ¾ em Si bemol	02	12.650			
		15	Caixa Tenor de Marcha	02	12.650			
		16	Bumbo de Marcha	02	12.650			
		17	Par de Pratos 14"	02	12.650			
		18	Estante de partitura	28	18.690			
3 - Hip Hop	1.460	19	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.460	NORTE, NORDESTE		
		20	Microfone sem fio	03	4.380			
		21	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	02	2.920			
4 - Hip Hop	1.540	22	Fone de ouvido	02	2.920	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE		
		23	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.540			
		24	Microfone sem fio	03	4.620			
5 - Rádio Escolar	3.648	25	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	02	3.080	NORTE, NORDESTE		
		26	Fone de ouvido	02	3.080			
		27	Microsystem com toca CD	01	3.648			
		28	Mesa de som	01	3.648			
		29	Microfone de corpo metálico	02	7.296			
		30	Microfone sem fio	01	3.648			
		31	Gravador digital com porta USB	01	3.648			
6 - Rádio Escolar	3.852	32	Fone de ouvido	02	7.296	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE		
		33	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	02	7.296			
		34	Microsystem com toca CD	01	3.852			
		35	Mesa de som	01	3.852			
		36	Microfone de corpo metálico	02	7.704			
		37	Microfone sem fio	01	3.852			
		38	Gravador digital com porta USB	01	3.852			
7 - Cine Clube	730	39	Fone de ouvido	02	7.704	NORTE, NORDESTE		
		40	Conjunto de Caixa Ativas e Passivas 150 Watts	02	7.704			
8 - Cine Clube	770	41	Tela de Projecção retrátil com Tripé	01	730	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE		
		42	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	730			
9 - Vídeo	486	43	Tela de Projecção retrátil com Tripé	01	770	NORTE, NORDESTE		
		44	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	770			
		45	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01	486			
		46	Câmara Filmadora	02	972			
		47	Tripé com cabeça	02	972			
10 - Vídeo	514	48	Estabilizador	01	486	SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE		
		49	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	486			
		50	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01	514			
		51	Câmara Filmadora	02	1.028			
		52	Tripé com cabeça	02	1.028			
53	Estabilizador	01	514					
54	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	01	514					

Observação 1: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2012

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses, contados** a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua

eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS**

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Representante do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A (O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.019636/2012-85**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (_____ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos instrumentos musicais e eletrônicos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos instrumentos musicais e eletrônicos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos instrumentos musicais e eletrônicos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos instrumentos musicais e eletrônicos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos instrumentos musicais e eletro-eletrônicos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e

prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

- III. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.
- IV. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- V. Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;
- VI. Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR) relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.
- VII. Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os instrumentos musicais e eletrônicos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os instrumentos musicais e eletrônicos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento – Encarte C, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte e a entrega dos instrumentos musicais e eletrônicos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os instrumentos musicais e eletrônicos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os instrumentos musicais e eletrônicos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do item/grupo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – **(No caso de compra pelo MEC/FNDE)** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até ____ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada

pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada será responsável pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos instrumentos musicais e eletrônicos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do xxxxxxxxx, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG: